

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	14
Portarias	17
Conselhos Municipais	20
Conselho Municipal da Assistência Social	20
Conselho Municipal de Saúde	21
Outros documentos	22
Edital de Notificações de Imóveis	22

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.perola.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Pérola

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Telefone: (44) 3636-8300

Celular:

E-mail: prefeitura@perola.pr.gov.br

Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Centro - CEP:

87540-000

Pérola - PR

Site: <https://www.perola.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 010/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 94/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 94/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:

LOTE	FORNECEDORES	DESC. %	VALOR TOTAL R\$
01	REDE DE COMB. FONTE NOVA PEROLA LTDA	0,05	698.491,5795
04	REDE DE COMB. FONTE NOVA PEROLA LTDA	5,00	206.579,97
02	CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA	0,02	981.102,2403
03	CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA	10,80	36.166,14
07	L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS	1,00	13.376,484
08	L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS	1,00	71.748,666

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax:
(44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 55.814,55 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) *por Anulação de Dotação* de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 494)	R\$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303)	R\$ 27.094,55
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303)	R\$ 4.600,00
TOTAL	R\$ 55.814,55

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494)	R\$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303)	R\$ 31.694,55
TOTAL	R\$ 55.814,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

**Av. Dona Pérola Byington n.º 1.800 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ:
81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300**

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 749.169,34 (setecentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 342)	R\$ 514.796,43
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.451.0006.3099 Construção de Ponte na Estrada Caçador	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912)	R\$ 9.372,91
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 500)	R\$ 225.000,00
TOTAL	R\$ 749.169,34

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

342 - Convênio nº 414/2023 - Instalação da rede de gases medicinais no Hospital Municipal	R\$ 514.796,43
889 - Convênio nº 14/2021 - Construção de Ponte na Estrada Caçador	R\$ 9.372,91
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007	R\$ 225.000,00
TOTAL	R\$ 749.169,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

**Av. Dona Pérola Byington n.º 1.800 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ:
81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300**

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 28, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518) R\$ 25.000,00
TOTAL **R\$ 25.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 25.000,00
TOTAL **R\$ 25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

**Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ:
81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300**

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar gratuito no âmbito do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta do serviço público de Transporte Escolar com qualidade e segurança aos usuários e condutores;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 777 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Transporte Escolar Público Municipal, a ser prestado de forma gratuita aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipais, Estaduais e Conveniadas, de educação infantil, ensino fundamental e médio do Município de Pérola.

Art. 2º O serviço de transporte escolar será prestado ao longo de todo o ano letivo, de acordo com o Calendário Escolar, de forma direta por meio da frota própria do Município.

Art. 3º Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados nas instituições públicas de Ensino do município de Pérola e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Parágrafo Único: Excetuem-se do critério referido no caput deste artigo, os alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental.

Art. 4º O Transporte Escolar público Municipal gratuito constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até as unidades de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Caberá à Direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino e Colégios da rede estadual de ensino, enviar para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no início de cada período letivo, a relação de alunos que necessitarão de Transporte Escolar.

Parágrafo Único: A relação referida no caput deste artigo será atualizada no início de cada período letivo ou sempre que algum aluno for excluído ou



incluído na Escola, e se enquadre nos critérios de atendimento do Transporte Escolar Público Municipal.

Art. 6º O transporte Escolar será conduzido por motorista devidamente habilitado, que deverá zelar pela segurança dos alunos.

Art. 7º Os motoristas que realizarão os serviços de transporte escolar, deverão preencher todos os requisitos exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, além dos demais requisitos exigidos pelo município para o exercício do cargo.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, disponibilizará, sempre que necessário, da presença de monitor nas rotas (linhas) do Transporte Escolar.

Parágrafo Único: Quando houver a presença do monitor, este ficará responsável pelo embarque e desembarque dos alunos e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.

Art. 9º A gestão, a operacionalização e a fiscalização do Transporte Escolar Público Municipal ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que definirá anualmente:

- I – Os itinerários;
- II – Os horários das linhas;
- III – Os pontos de embarque e desembarque.

Art. 10 Fica vedada a utilização do Transporte Escolar Público Municipal para acompanhantes de alunos, exceto em casos excepcionais para acompanhamento das crianças matriculas no CMEI Menino Jesus.

Parágrafo Único: Aos alunos com necessidades especiais que não disponham de condições de permanecer sozinhos dentro do veículo, este lhe será concedido a presença de acompanhante durante o período de adaptação.

Art. 11 Os alunos para os quais não haja vaga para matrícula na Unidade de ensino mais próximo à sua residência, independentemente do horário em que a vaga for ofertada, e desde que devidamente comprovada mediante declaração expedida pela Escola, a falta de vaga, o aluno terá direito de uso ao Transporte Escolar Público Municipal para dirigir-se a Unidade onde houver vaga, devendo o pai ou responsável legal, informar a direção sobre a necessidade do transporte.

Parágrafo Único: Nos casos em que houver vaga na Unidade de Ensino mais próxima a residência, e que os pais ou responsável legal optarem por matricular o aluno em outra Unidade, fica vetado a este, o direito ao Transporte Escolar.

Art. 12 Alunos matriculados em atividade extracurricular, de ampliação de jornada, terão direito ao Transporte Escolar público, condicionado este à existência



prévia do transporte no horário e linha (rota) e limitadas as vagas à capacidade do veículo.

Art. 13 Fica sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos alunos, o acompanhamento destes, até os pontos (locais) de embarque e desembarque.

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis, deverão permanecer sempre do lado em que houver, tanto o embarque, quanto o desembarque dos alunos, acompanhando assim, a porta do veículo responsável pelo Transporte Escolar.

Art. 14 Fica proibido o transporte de passageiros junto com escolares, salvo autorização prévia e expressa do município.

Parágrafo Único: Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores efetivos ou contratados e outros agentes públicos que prestam serviço junto às Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 15 Fica proibida a realização de paradas para embarque e desembarque de alunos, fora dos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 16 São deveres dos alunos usuários do Transporte Escolar:

I – Frequentar as escolas conforme a matrícula realizada e o cadastro realizado junto a Instituição Educacional;

II – Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

III – Comparecer aos pontos e horários indicados pelo município, para o embarque e desembarque;

IV – Cooperar com a limpeza dos veículos;

V – Ressarcir os danos causados aos veículos que der causa;

VI – Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização e dos condutores;

VII – Apresentar conduta de urbanidade e respeito junto com os demais usuários e profissionais que atuam no transporte;

VIII – Respeitar as normas de segurança.

Art. 17 O descumprimento dos deveres por parte do aluno, será objeto de notificação aos pais ou responsáveis para as devidas providências, aplicadas por parte da Unidade de Ensino onde os mesmos estiverem matriculados.

Parágrafo Único: Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Unidade de Ensino comunicará a Secretaria



Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que dará ciência dos fatos às autoridades competentes, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 18 Durante o transporte fica terminantemente proibido aos alunos:

- I – Permanecer no capô do ônibus quando em movimento;
- II – Perturbar ou desacatar os demais usuários e o condutor;
- III – Deslocar-se desnecessariamente dentro do veículo em movimento;
- IV – Recusar-se a usar o cinto de segurança;
- V – Promover festas, jogos ou fazer uso inadequado de aparelhos eletrônicos no interior do veículo;
- VI – Ingerir, utilizar ou portar bebida alcoólica, cigarro ou substâncias ilícitas no veículo;
- VII – Manifestar-se com deselegância para com os transeuntes e ou que possa causar má impressão por onde passam;
- VIII – Não acatar a todas as orientações emanadas pelo condutor do veículo.

Art. 19 É obrigatório para alunos da Rede Estadual do Município, o porte da Carteirinha do Transporte Escolar, podendo o aluno, excepcionalmente, em caso de extravio, apresentar um documento de identificação pessoal com foto sendo que, neste caso, o aluno terá prazo de 2 (dois) dias úteis para obter uma nova carteirinha.

§ 1º A emissão da Carteirinha do Transporte Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e gratuitamente através do cadastro feito na Unidade de Ensino.

§ 2º Para os casos de extravio de carteirinha, a Unidade de Ensino deverá comunicar Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicitando a impressão de segunda via.

Art. 20 Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares salvo com autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

Art. 21 Ao motorista é outorgada autoridade total durante o transporte, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis para garantir a boa execução/utilização dos serviços.

§ 1º Em caso de ter havido algum problema em relação às condições acima estabelecidas, especialmente as contidas no artigo 17 deste Decreto, o motorista deverá obrigatória e imediatamente relatar o fato à Unidade de Ensino, para devidas providências.



§ 2º Caso a Unidade de Ensino tenha dificuldade em solucionar o problema, a mesma deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que dará ciência dos fatos às autoridades competentes, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 22 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I – Organizar as rotas/linhas e pontos de embarque e desembarque, ajustando-os sempre que necessário e de acordo com a demanda;

II – Validar e consolidar as informações relativas à demanda de Transporte Escolar;

III – Realizar anualmente estudos que visem à acomodação dos alunos usuários do Transporte Escolar;

IV – Propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Decreto, sempre que necessário;

V – Dar ciência das disposições constantes deste Decreto aos servidores de prestação do serviço de transporte escolar;

VI – Realizar vistorias e avaliações externas e internas do estado de conservação dos veículos do Transporte Escolar;

VII – analisar à regularidade documental dos veículos do Transporte Escolar.

Parágrafo Único: A ampliação das rotas acontecerá somente com a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno.

Art. 23 O Município, poderá realizar transporte de alunos matriculados nas Unidades de Ensino Municipais, Estaduais e Conveniadas para atividades extracurriculares, desde que não implique e não prejudique o serviço do transporte escolar.

Art. 24 As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, segundo os critérios abaixo elencados:

I – Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II – Agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficializado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III – Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da Unidade de Ensino devidamente fundamentado;



IV – Deferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: O deferimento das solicitações de atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade operacional.

Art. 25 O veículo disponibilizado para efetuar o transporte extracurricular, terá a bordo uma planilha contendo:

- I – Itinerário;
- II – Relação nominal dos alunos;
- III – Unidade de Ensino onde estão matriculados;
- IV – Ano que estudam;
- V – Nome do Professor(a) responsável;
- VI – Contato do Professor(a), caso necessário.

Art. 26 Para aferição da distância entre a residência do aluno e a Unidade de Ensino, será utilizado o Google Maps.

Art. 27 Para as matrículas da Rede Municipal de Ensino, será observado o georreferenciamento, tendo prioridade de matrícula o aluno que residir nas proximidades da Unidade Educacional onde estiver sendo matriculado.

Art. 28 Para Unidades de Ensino Conveniada o município disponibilizará, através de termo de cessão de uso, os veículos para o Transporte Escolar.

Parágrafo Único: A gestão e operacionalização do Transporte Escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino Conveniada, ficarão a cargo da própria unidade, que definirá anualmente:

- I – Os itinerários;
- II – Os horários das linhas;
- III – Os pontos de embarque e desembarque.

Art. 29 O aluno que residir a distância maior que 500 m da Unidade de Ensino em que estiver matriculado, este será considerado como caronista e poderá utilizar o Transporte Escolar, desde que, haja vaga disponível no veículo e não prejudique o transporte dos demais alunos.

Parágrafo Único: Neste caso, o aluno deverá respeitar o horário e linha (rota) estabelecida pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, assim como, o ponto de embarque e desembarque.



Art. 30 Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 030/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 76/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 76/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na rede de telefonia móvel e serviço de dispositivo móvel MDM, para atender as necessidades da administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
TELFÔNICA BRASIL S/A	16.857,60

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, aos 09 de fevereiro de 2024

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.442, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 55.814,55 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) *por Anulação de Dotação* de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 494)	R\$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303)	R\$ 27.094,55
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 303)	R\$ 4.600,00
TOTAL	R\$ 55.814,55

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 494)	R\$ 24.120,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 303)	R\$ 31.694,55
TOTAL	R\$ 55.814,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

**Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ:
81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300**

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.443, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 749.169,34 (setecentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), por *Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.3184 Instalação da Rede de Gases Medicinais no Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 342)	R\$ 514.796,43
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	
15.451.0006.3099 Construção de Ponte na Estrada Caçador	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 912)	R\$ 9.372,91
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 500)	R\$ 225.000,00
TOTAL	R\$ 749.169,34

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

342 - Convênio nº 414/2023 - Instalação da rede de gases medicinais no Hospital Municipal	R\$ 514.796,43
889 - Convênio nº 14/2021 - Construção de Ponte na Estrada Caçador	R\$ 9.372,91
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007	R\$ 225.000,00
TOTAL	R\$ 749.169,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

**Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ:
81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300**

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 3.444, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), *por Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.3018 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 518)	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

**Av. Dona Pérola Byington n.º 1.731 - Centro - CEP: 87.540-000 - CNPJ:
81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300**

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 040/2024

Concede Férias a servidora **VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE**, matrícula nº 1951-8, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 23 de fevereiro de 2024 a 23 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 041/2024

Concede Licença Prêmio a servidora **VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE**, e da outras providências.

A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE**, matrícula nº 1951-8, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo (2017/2024) a partir de 24 de março de 2024 a 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 042/2024

Concede Férias a servidora **JULENIR BARBOSA DOS SANTOS**, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JULENIR BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 2035-4, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 01 de março de 2024 a 15 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola – Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Pérola

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 15/2023

Súmula: dispõe sobre a aprovação do Plano de ação para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2024, dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de novembro de 2023.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Pérola

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONVITE

O Município de Pérola, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2023** do Fundo Municipal de Saúde.

DATA: 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira)

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL: Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, sito à Av. Presidente Vargas, nº 1281.

Pérola, 09 de fevereiro de 2024.

Leandro Sampaio de Marins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Rua Felinto Muller, 139 – CEP-87.540-000 - FONE/FAX-0XX-44-3636-2672.
CNPJ: 09.350.598-0001/13 – E-MAIL-cmsperola@gmail.com*

Prefeitura Municipal de Pérola

Outros documentos

Edital de Notificações de Imóveis



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 001 / 2024

Pérola-PR, em 09 de fevereiro de 2024.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R\$ 0,90 (noventa centavos) por m² do terreno.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

NOEL MANOEL DA COSTA ENDEREÇO: RUA JOÃO BORDIN, 253 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 425500-0	SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1567 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0001 INSC: 660200-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1559 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0002 INSC: 660300-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1551 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0003 INSC: 660400-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1543 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0004 INSC: 660500-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1535 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0005 INSC: 660600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1527 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0006 INSC: 660700-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1519 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0007 INSC: 660800-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1511 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0008 INSC: 660900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1501 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0009 INSC: 661000-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1491 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0010 INSC: 661100-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1481 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0011 INSC: 661200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1471 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0012 INSC: 661300-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1461 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0013 INSC: 661400-0	SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 301 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 661500-0
ISMAEL GARBELOTTO DE FREITAS ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 281 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0015 INSC: 661650-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1314 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0016 INSC: 661700-0	ROSELI DE OLIVEIRA FABRINI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1320 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0017 INSC: 661750-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1328 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0018 INSC: 661800-0	JOSE APARECIDO SANCHES BISCUOLA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1334 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0019 INSC: 661850-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1340 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0020 INSC: 661900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1356 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0022	PERFILGLASS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1364 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0023	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1374 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0024 INSC: 662100-0



INSC: 662000-0 OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1382 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0025 INSC: 662150-0	INSC: 662050-0 NEY APARECIDO RABELO ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1390 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0026 INSC: 662200-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1396 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0027 INSC: 662250-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1402 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0028 INSC: 662300-0	RAFAELA CLAUDIA LIMONTA DE SOUZA MATOS ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1410 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0029 INSC: 662350-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1416 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0007 LOTE: 0030 INSC: 662400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1659 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0001 INSC: 667200-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1651 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0002 INSC: 667300-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1643 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0003 INSC: 667400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1635 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0004 INSC: 667500-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1627 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0005 INSC: 667600-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1619 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0006 INSC: 667700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1611 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0007 INSC: 667800-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1603 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0008 INSC: 667900-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1595 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0009 INSC: 668000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 231 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0010 INSC: 668100-0	SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA ENDERECO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 215 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0011 INSC: 668200-0	KARINA ZARDO ENDERECO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 195 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0012 INSC: 668300-0
KARINA ZARDO ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1456 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0013 INSC: 668400-0	GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1468 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0015 INSC: 668500-0	RENATO LUIS DE OLIVEIRA ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1474 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0016 INSC: 668550-0
RENATO LUIS DE OLIVEIRA ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1480 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0017 INSC: 668600-0	CLEISIANE DE ANDRADE FANECO ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1486 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0018 INSC: 668650-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1492 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0019 INSC: 668700-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1498 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0020 INSC: 668750-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1506 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0021 INSC: 668800-0	MAICON CARVALHO BRESSAN ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1514 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0022 INSC: 668850-0
JOSE ROBERTO PAZETTO ENDERECO: RUA JOAQUIM ANTIGO, 1520 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0010 LOTE: 0023 INSC: 668900-0	PERFILGLASS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI ENDERECO: RUA ALDO TONIATO, 1329 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 431300-0	ALEXANDRO MORAES DE OLIVEIRA ENDERECO: AV COSTA E SILVA, 901 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0010 INSC: 436400-0
ALEXANDRO MORAES DE OLIVEIRA ENDERECO: AV COSTA E SILVA, 891 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 436500-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: AV OPPNUS, 1164 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0012 INSC: 436600-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDERECO: AV OPPNUS, 1176 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 436700-0
CARLOS JOSE DE SOUZA ENDERECO: AV OPPNUS, 1200 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0005 LOTE: 15-B INSC: 436900-0	OSVALDO DA CUNHA E OUTRA ENDERECO: AV OPPNUS, 1331 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 442100-0	MARCIO CESAR MUNHAO ENDERECO: AV OPPNUS, 1319 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 442200-0
BRUNA MARIA FERRO CAMPINAS ENDERECO: AV OPPNUS, 1307 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008	LAURO BIANCHIN ENDERECO: AV OPPNUS, 1295 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008	ROSALINA LOPES BARBOSA ENDERECO: AV OPPNUS, 1397 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009



<p>LOTE: 0003 INSC: 442300-0</p> <p>ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1383 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0002 INSC: 444400-0</p>	<p>LOTE: 0004 INSC: 442400-0</p> <p>ROSALINA LOPES BARBOSA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1373 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0003 INSC: 444500-0</p>	<p>LOTE: 0001 INSC: 444300-0</p> <p>LUCIANO SCARDELATO CABRAL ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1361 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0009 LOTE: 0003 INSC: 444600-0</p>
<p>DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 273 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 471300-0</p>	<p>ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 263 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 471400-0</p>	<p>ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 253 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 471500-0</p>
<p>ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 243 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 471600-0</p>	<p>RAQUEL PASTRELLO HIRATA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 294 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 471800-0</p>	<p>ROBENSON JOSE BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 254 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 472200-0</p>
<p>ARMANDO GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 374 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 474700-0</p>	<p>ARMANDO GOMES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 384 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0012 INSC: 474800-0</p>	<p>CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 394 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 474900-0</p>
<p>CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 404 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0014 INSC: 475000-0</p>	<p>CLOVIS TEIXEIRA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 414 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0015 INSC: 475100-0</p>	<p>DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 424 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0016 INSC: 475200-0</p>
<p>RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 474 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0005 LOTE: 0020 INSC: 475600-0</p>	<p>ANTONIO CARLOS GIROTTO ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 343 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0003 INSC: 476000-0</p>	<p>DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 353 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0004 INSC: 476100-0</p>
<p>DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 433 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0012 INSC: 476900-0</p>	<p>ANDERSON ANTONIO MARQUES ILENES ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 443 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0013 INSC: 477000-0</p>	<p>MOACIR DA SILVA TINTI ENDEREÇO: RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, 453 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0014 INSC: 477100-0</p>
<p>RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 9 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0015 INSC: 477200-0</p>	<p>RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 11 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0006 LOTE: 0015 INSC: 477250-0</p>	<p>NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 285 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 712800-0</p>
<p>NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 293 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0005 LOTE: 0014 INSC: 712900-0</p>	<p>NATHALIA CRISTINA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 301 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0005 LOTE: 0015 INSC: 713000-0</p>	<p>IRENE ROSENBERGER MIRANDA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 311 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0005 LOTE: 0016 INSC: 713100-0</p>
<p>BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 190 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0001 INSC: 714800-0</p>	<p>HARYALISON DE MELLO SAMPAIO ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 214 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0004 INSC: 715100-0</p>	<p>HARYALISON DE MELLO SAMPAIO ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 222 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0005 INSC: 715200-0</p>
<p>BRUMMER APARECIDO MAQUEDA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 254 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0009 INSC: 715600-0</p>	<p>JOSÉ NETO PESSOA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 262 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0010 INSC: 715700-0</p>	<p>CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 270 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0011 INSC: 715800-0</p>
<p>CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 278 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0012 INSC: 715900-0</p>	<p>ECOSUL LOGÍSTICA LTDA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 286 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0013 INSC: 716000-0</p>	<p>VALÉRIA DAIANE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 294 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0014 INSC: 716100-0</p>
<p>ESTHER HIPOLITO SOTRATTI ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 302 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0015</p>	<p>ESTHER HIPOLITO SOTRATTI ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 312 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0016</p>	<p>INES APARECIDA GABALDO BANHEZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1881 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0007</p>



INSC: 716200-0	INSC: 716300-0	INSC: 805800-0
INES APARECIDA GABALDO BANHEZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1871 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0008 INSC: 805900-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 74 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 806000-0	ALINNY CHRISTIANNE BARCELAR ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 84 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0010 INSC: 806100-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 94 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0011 INSC: 806200-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 104 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0012 INSC: 806300-0	ALISSON SANCHES SBIZERO ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 627 BAIRRO: JARDIM UNIÃO I QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 450280-0
ELIZABETE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, 775 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 452950-0	JOSÉ BARROS DE MELO JÚNIOR ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 531 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0001 LOTE: 01E INSC: 480250-0	JOSÉ BARROS DE MELO JÚNIOR ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 541 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0001 LOTE: 01F INSC: 480300-0
EVANIR MARQUES PEREIRA ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 535 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE: 0008 INSC: 485300-0	MARCIO DONIZETE WISBOWSKI ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 402 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 730700-0	JOICIMERE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 536 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0009 LOTE: 0001 INSC: 733300-0
FABIO MORO DALLE CARBONARE E OUTRA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 290 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0006 LOTE: 0002 INSC: 733350-0	RANULFO BRAZ BRANCO FILHO ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 521 BAIRRO: JARDIM IPE II QUADRA: 0007 LOTE: 0007 INSC: 734250-0	VALENTIM FRANCISCO MORGADO ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 902 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0004 INSC: 454100-0
ALBERTO DYMKOWSKI ENDEREÇO: AV PASSOS, 417 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0093 LOTE: 10-A INSC: 44300-0	JOSÉ ECLESIO ANTIGO E OUTROS ENDEREÇO: PÇA ARMANDO PHILLIPE, 160 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0036 LOTE: 07-B INSC: 74000-0	MARGARETH DE ANDRADE NASCIMENTO ENDEREÇO: TRV ABOLIÇÃO, 278 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0059 LOTE: 0056 INSC: 29500-0
SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA FERNÃO DIAS, 551 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0046 LOTE: 0011 INSC: 64300-0	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 1191 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 422200-0	ESPOLIO DE JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 289 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0144 LOTE: 0012 INSC: 196900-0
CLARINDO SANCHES POSTERARO ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1168 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 162900-0	ESPOLIO DE MARIA LISBOA ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 483 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0136 LOTE: 0009 INSC: 154900-0	GILSON FUENTES LOPES ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1675 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0122 LOTE: 027-B/028-B/029-B INSC: 97200-0
ROBENSON JOSÉ BAU GOMES ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1478 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0133 LOTE: 13-B INSC: 137300-0	ESPOLIO DE ANTONIO TIMOTEO CORREIA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 83 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0183 LOTE: 0009 INSC: 109800-0	RODRIGO NELSON DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 750 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0039 LOTE: 0004 INSC: 306900-0
JULIO C GONÇALVES COLONHESI ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 501 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0218 LOTE: 001/002/003-A/011-A INSC: 341000-0	ROSEMEIRE COELHO ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 280 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 212C LOTE: 0001 INSC: 347100-0	INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSÉ SANTELLI, 27 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0003 LOTE: 0014 INSC: 404700-0
MARIA SELMA ALVES DE LIMA ENDEREÇO: RUA JOSÉ SANTELLI, 39 BAIRRO: JARDIM TROPICAL QUADRA: 0003 LOTE: 0013 INSC: 404600-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 71 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 14-C INSC: 273530-0	ESPOLIO DE BEATRIZ MARIA VIEIRA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 475 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0154 LOTE: 09-B INSC: 279650-0
PODIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1166 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0150 LOTE: 0015 INSC: 225500-0	PODIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 0 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0150 LOTE: 14-B INSC: 225400-0	PODIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 1120 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0150 LOTE: 13-C INSC: 225300-0
PODIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 1094 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0150 LOTE: 0012	PODIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 1086 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0150 LOTE: 0011	PODIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 1072 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0150 LOTE: 0010



INSC: 225200-0	INSC: 225100-0	INSC: 225000-0
LILIAN FRANÇA ENDEREÇO: RUA PIONEIRO WALDEMAR PEDRO DE CARVALHO, 4320 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 453910-0	CAROLINA FRANÇA BEZERRA ENDEREÇO: RUA PIONEIRO WALDEMAR PEDRO DE CARVALHO, 4330 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0008 LOTE: 0003 INSC: 453920-0	TIAGO BEZERRA ENDEREÇO: RUA PIONEIRO WALDEMAR PEDRO DE CARVALHO, 4340 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0008 LOTE: 0004 INSC: 453940-0
ESPOLIO DE JOSEFA MARIA DE SOUZA ENDEREÇO: AV DONA PEROLA BYINGTON, 100 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0145 LOTE: 0023 INSC: 202300-0	ESPOLIO DE ZENEIDE JULIAO DE SOUZA ENDEREÇO: AV DONA PEROLA BYINGTON, 140 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0145 LOTE: 0027 INSC: 202700-0	ESPOLIO DE EDILEUZA GEA DA SILVA PEREIRA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 481 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0128 LOTE: 0031 INSC: 115600-0
DARCI ZAMBÃO ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1781 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 802700-0	LUZIA ZANATA PISCINATO ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS, 762 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0003 LOTE: 0029 INSC: 452740-0	RUI GARCIA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS, 811 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 451800-0
MARCILIO TOMAS NASCIBENI ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 441 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0002 LOTE: 0004 INSC: 451780-0		